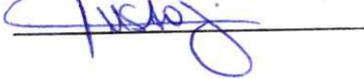




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás

DECRETO Nº 15/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no Placard da Prefeitura na presente data
Nova Crixás: 03/01/25



“Dispõe sobre o retorno dos servidores da administração pública direta e indireta aos órgãos e entidades de origem, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as circunstâncias das cedências dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo, em face ao atendimento do interesse público e as implicações que as ausências continuadas repercutem na eficiência e na qualidade da prestação dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para que todos os servidores do Poder Executivo Municipal que se encontram cedidos, tanto internamente quanto externamente, ou em exercício em órgãos ou entidades distintas daquelas correspondentes ao seu cargo de origem, bem como os que desempenham funções diferentes das inerentes ao referido cargo, retornem às suas respectivas lotações de origem.

Art. 2º O servidor deverá preencher o formulário de apresentação, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Crixás (<https://www.novacrixas.go.gov.br>), conforme modelo anexo.

Parágrafo único. O servidor deverá entregar o formulário na unidade de recursos humanos da prefeitura de Nova Crixás e juntar cópia do documento oficial de identidade com foto.

Art. 3º Após o vencimento do prazo fixado no art. 1º, serão considerados em falta injustificada os servidores que não retomarem e não se apresentarem ao seu órgão ou entidade de lotação.

Parágrafo único. O servidor ausente fica sujeito à suspensão da sua remuneração, sem prejuízo das demais penalidades estatutárias, regulamentares e legais referentes ao abandono do cargo.

Art. 4º Os órgãos e as entidades que tiverem imperiosa necessidade da permanência de servidor, que se encontrava à sua disposição, deverão renovar a requisição, justificando o pedido, para autorização da Prefeito Municipal, cuja cedência sujeita-se ao superior interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás

Art. 5º O servidor de órgão ou entidade do Poder Executivo somente poderá ser cedido para outros Poderes, órgãos ou entidades federais, de outros Municípios e dos Estados, observado o seguinte:

I - com ônus para a origem, mediante ressarcimento dos valores de remuneração e encargos para o Município;

II - com ônus para a origem, por meio de convênio de cooperação;

III - por permuta desde que as despesas com a remuneração e encargos do servidor cedido seja inferior ou equivalente com as do servidor em permuta;

IV - sem ônus para a origem.

Parágrafo único. É dever do órgão, da entidade ou da instituição cessionária efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária mensal Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Nova Crixás (NOCRIPREV), relativamente ao servidor cedido sem ônus para a origem.

Art. 6º O exercício de servidor municipal em repartição diversa da sua lotação ou à disposição do Poder Legislativo Municipal ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, dependerá de expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica resguardado o direito dos servidores readaptados, desde que estejam com processo administrativo de readaptação acompanhado de laudo médico homologado pela perícia municipal vigente, de permanecerem nas suas atuais lotações.

Art. 8º Cabe à pasta de Recursos Humanos e Gestão de pessoas expedir instruções complementares necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Crixás, 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO BARBOSA TAVARES
Prefeito de Nova Crixás



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR REFERENTE AO DECRETO N. 15 de 03/01/2025.

Dados Do Servidor

Nome Completo	
Matrícula	
Cpf	
Cargo Efetivo	
Lotação De Origem	
Lotação Atual	
Data De Ingresso No Serviço Público	

Dados Do Contrato

Endereço Residencial	
Telefone Para Contato	
E-Mail	

Informar Situação Atual:

Tipo De Sessão: () Interna () Externa

Motivo Da Sessão	
Prazo Da Sessão (Se Aplicável)	

Declaração:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das disposições do Decreto n. 15, de 03 de Janeiro de 2024,

e que me apresento à Prefeitura Municipal de Nova Crixás para regularizar minha situação funcional, retornando à lotação de origem ou conforme orientação administrativa

DATA: ___/___/____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

INSTRUÇÕES:

- O formulário preenchido e os documentos anexados devem ser entregues na Unidade de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Crixás.